MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

MENSAGEM Nº 26, de 26 de março de 2015 *(com pedido de urgência)*

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORA VEREADORA,
SENHORES VEREADORES:

Pela Lei nº 1.979/2008, foram instituídos o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor – CMDAPD e a Comissão Municipal de Urbanismo – COMURB, em conformidade com o que estabelece a Lei Complementar nº 9/2006 (Plano Diretor do Município).

O § 2º do artigo 3º daquela Lei estabeleceu que os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor, que não fossem conselheiros natos em virtude da função desempenhada, teriam mandato de um ano, podendo ser reconduzidos por, no máximo, uma vez.

É do conhecimento dos ilustres Vereadores que se encontram em estágio avançado os trabalhos de revisão do Plano Diretor e das leis a ele correlatas, os quais se pretende concluir ainda no corrente ano, atividade em que o Conselho acima referido tem participação efetiva e obrigatória.

Em vista disso e para assegurar que aqueles trabalhos não sofram solução de continuidade, evitando, também, o retardamento natural que decorreria de eventual substituição de conselheiros, propõe-se a alteração do dispositivo antes mencionado, de maneira a suprimir-se o limite da recondução nele estabelecido e permitir-se que os membros do Conselho possam ser reconduzidos por mais de uma vez.

Pelo exposto, submetemos à análise dessa Casa o incluso Projeto de Lei que **"altera a legislação que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor – CMDAPD e a Comissão Municipal de Urbanismo – COMURB"**.

Considerando que o mandato dos atuais conselheiros do CMDAPD se encerra no dia 8 de abril próximo e pela necessidade de se redesignar, de imediato, os membros do Conselho, visando à continuidade dos trabalhos de revisão do Plano Diretor e legislação correlata, ***solicitamos a Vossas Excelências que a proposição anexa tramite em regime de urgência,*** *conforme dispõe o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.*

Respeitosamente,

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
Prefeito do Município de Toledo

Excelentíssimo Senhor
ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal de
Toledo – Paraná

MUNICÍPIO DE TOLEDO
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Altera a legislação que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor – CMDAPD e a Comissão Municipal de Urbanismo – COMURB.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que instituiu o Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor – CMDAPD e a Comissão Municipal de Urbanismo – COMURB.

Art. 2º – A Lei nº 1.979, de 30 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º – ...

...

§ 2° – Os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor, representantes dos órgãos/instituições a que se referem as alíneas do inciso III do **caput** deste artigo, terão mandato de um ano, podendo ser reconduzidos.

..."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de março de 2015.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MUNICÍPIO DE TOLEDO

Estado do Paraná

Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor

Of. 02/2015

Toledo Pr, 23 de março de 2015

Ao Sr
Jomah Hussein Ali Mohd Rabah
Assessor Jurídico
Toledo Pr

Prezado Sr

O Conselho Municipal de Desenvolvimento e Acompanhamento do Plano Diretor, no uso de suas atribuições legais, solicita alteração do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Nº 1.979, de 30 de Maio de 2008. Este solicita a supressão do limite da recondução de forma que, os órgãos mencionados no inciso terceiro passam a ser reconduzidos a função de conselheiro mais de uma vez e não mais somente uma recondução, como esta atualmente.

Tal pedido justifica-se que, estamos em processo de revisão das leis que compõem o Plano Diretor Municipal e o mandato dos atuais conselheiros encerra-se na data de 08 de Abril de 2015, não sendo viável neste momento a substituição dos mesmos, isso porque faz-se necessário assegurar a continuidade e o termino dos trabalhos de revisão das referidas leis.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente

Jadyr Claudio Donin
Presidente do CMDAPD